



# CÓPIA

ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.712/2021 – SL/CMC.

Cáceres – MT, 30 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência a Senhora  
**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita Municipal  
Prefeitura Municipal de Cáceres  
Av. Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste  
CEP: 78.210-906 | Cáceres-MT.

Prefeitura Municipal de  
Cáceres - Gabinete  
Protocolo 29582

Data 30/12/2021  
Gláuber Gonçalves  
Assinatura

**Assunto:** Encaminhamento do autógrafo do Projeto de Lei subscrito, de autoria do Executivo Municipal de Cáceres, conforme a Lei nº 2.138 de 18 de junho de 2008.

A par de primeiramente cumprimentá-lo, dando cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, o autógrafo do **PROJETO DE LEI Nº 092, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021. “Estabelece atualização, a título de revisão geral anual, subsídios de agentes públicos municipais, na forma que especifica, alterando, em partes, o Anexo II da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017e dá outras providências.”** Aprovado na Sessão Extraordinária do dia 30 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

  
**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**PROJETO DE LEI Nº 092, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021**

**“Estabelece atualização, a título de revisão geral anual, subsídios de agentes públicos municipais, na forma que especifica, alterando, em partes, o Anexo II da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017 e dá outras providências.”**

Autor(a): Prefeita Antônia Eliene Liberato Dias

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o seu Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e a Prefeita Municipal sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reajustado, a título de revisão geral anual acumulado, na forma do inciso IX, do art. 96 da Lei Orgânica do Município e do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, o subsídio da Prefeita Municipal de Cáceres/MT e do Vice-prefeito, em 24,33% (vinte e quatro vírgula trinta e três por cento), compreendendo o período entre janeiro 2018 a outubro 2021, com efeito a partir de 1º de janeiro do ano de 2022, conforme Anexo I, alterando, em partes, o Anexo II da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017.

Art. 2º Fica reajustado, a título de revisão geral anual acumulado, na forma do inciso IX, do art. 96 da Lei Orgânica do Município e do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, os subsídios dos Secretários(as), Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município, Assessores, Contador Geral, Coordenadores(as), Conselheiros Tutelares e Gerentes do Município de Cáceres/MT, em 24,33% (vinte e quatro vírgula trinta e três por cento), compreendendo o período entre janeiro 2018 a outubro 2021, com efeito a partir de 1º de janeiro do ano de 2022, conforme Anexo II, alterando, em partes, o Anexo II da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017.

**Art. 3º** Em razão do disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, os novos valores a serem aplicados estão dispostos nas Tabelas estampadas nos Anexos I e II, que passam a fazer parte integrante do texto apresentado.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 30 de dezembro de 2021.

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO I

Prefeito(a)	2018	2,07%	R\$ 310,50	R\$ 15.310,50
R\$ 15.000,00	2019	3,43%	R\$ 525,15	R\$ 15.835,65
	2020	4,48%	R\$ 709,44	R\$ 16.545,09
	2021	14,35%	R\$ 2.374,22	<b>R\$ 18.919,31</b>
	2022			

Vice-Prefeito(a)	2018	2,07%	R\$ 206,44	R\$ 10.179,37
R\$ 9.972,93	2019	3,43%	R\$ 349,15	R\$ 10.528,52
	2020	4,48%	R\$ 471,68	R\$ 11.000,20
	2021	14,35%	R\$ 1.578,53	<b>R\$ 12.578,73</b>
	2022			



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO II

Secretários(as)	2018	2,07%	R\$ 192,68	R\$ 9.500,75
R\$ 9.308,07	2019	3,43%	R\$ 325,88	R\$ 9.826,62
	2020	4,48%	R\$ 440,23	R\$ 10.266,86
	2021	14,35%	R\$ 1.473,29	<b>R\$ 11.740,15</b>
	2022			

Coordenadores(as)	2018	2,07%	R\$ 96,34	R\$ 4.750,37
R\$ 4.654,03	2019	3,43%	R\$ 162,94	R\$ 4.913,31
	2020	4,48%	R\$ 220,12	R\$ 5.133,42
	2021	14,35%	R\$ 736,65	<b>R\$ 5.870,07</b>
	2022			

Gerência	2018	2,07%	R\$ 20,29	R\$ 1.000,29
R\$ 980,00	2019	3,43%	R\$ 34,31	R\$ 1.034,60
	2020	4,48%	R\$ 46,35	R\$ 1.080,95
	2021	14,35%	R\$ 155,12	<b>R\$ 1.236,06</b>
	2022			

Contador Geral	1	R\$ 4.654,03	R\$ 5.870,07
Conselheiro Tutelar	5	R\$ 11.635,10	R\$ 14.675,18